CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MENOR PREÇO POR ITEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 30 de abril de 2024

HORÁRIO: 09 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e 01 hora antes para abertura das propostas comerciais.

**Pedidos de esclarecimentos:** até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

Impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

**SÍTIO ELETRÔNICO:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: https://eloimendes.mg.gov.br/

ESCLARECIMENTOS: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 EDITAL Nº 07/2024

PROCESSO N° 038/2024
~ ^
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024
TIPO: MENOS PREÇO POR ITEM
<b>SOLICITANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
,
<b>DATA:</b> 30/04/2024 – <b>HORÁRIO:</b> 09 HORAS
DAIA. 50/04/2024 - HORARIO: 09 HORAS
TOGAT III III III III III
LOCAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº. 335, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho, torna público, para conhecimento dos interessados, que em ato público, será realizada a licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MENOR PREÇO POR ITEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ NO DIA 30 DE ABRIL ÀS 09 HORAS, HORÁRIO DE BRASILIA- DF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Será conduzido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _	
Data:/	_/
Servidor:	

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MENOR PREÇO POR ITEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2.1.1. Valor estimado: R\$ 14.429.227,20 (quatorze milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
- 2.1.1.2. Dotações: 418 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
- 2.2. Por se tratar de estimativa de fornecimento, a quantidade mencionada no anterior, não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à licitante vencedora.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

ragilla II
Data://
Servidor:

Dágina nº.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. É vedada a participação nesse pregão de:
- a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);
- c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 1) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/	_/
Servidor:	

- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.
- 5.2. O cadastro no sítio eletrônica é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n°: _	
Data:/	_/
Servidor:	

- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.
- 5.7.1. Não será o Município ou a administração responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.1.3. Em casos onde o sistema possui somente um campo porém pede-se múltiplas documentações, utilizar de formatos de compressão de arquivos (.zip , .rar , .7z) ou ferramentas / softwares que mesclem documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.
- 6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n°: _	
Data:/_	_/
Servidor:	

- 6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação.
- 6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do pregoeiro. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.
- 6.11.2. Em caso de um novo item ser dado a vitória à empresa que já enviou proposta readequada, uma outra deverá ser submetida com o novo item, que contenha todos os itens anteriores ou somente o novo.

#### 7. DO PREECHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.1. No caso do objeto se tratar de serviços, os campos relacionados à marca e fabricante não são desclassificatórios quando não preenchidos
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Sendo que qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _	
Data:/_	_/
Servidor:	

- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pela Controladoria Geral do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.9. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, conforme sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.
- 8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n°: _	
Data:/	_/
Servidor:	

9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5% (meio por cento).
- 10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor menor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso ocorra, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.10. O pregoeiro, durante a fase de lances, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n :
Data://
Servidor:

D4-:-- -0.

- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>.
- 10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

ragilla II
Data://
Servidor:

Dágina nº.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagilla II
Data://
Servidor:

Dágina nº.

- 12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 12.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 12.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

ragilla II
Data://
Servidor:

Dágina nº.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o pregoeiro verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.

## 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- 13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;
- 13.1.2. Documentação relativa à habilitação econômica-financeira;
- 13.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;
- 13.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- 13.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.
- 13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 13.3. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item deste Edital.
- 13.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 13.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagilla II	
Data:/	_/
Servidor:	

Dágina nº.

- 13.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 13.8. DA BABILITAÇÃO JURÍDICA:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
В	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Н	Documentação (CPF e RG) do Sócio / Representante Legal pela empresa.

13.8.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### 13.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data://	-
Servidor:	_

L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
0	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 13.9.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 13.9.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 13.9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
P	Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/ produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e cumprimento da execução dos serviços prestados, acompanhado do respectivo contrato ou outro comprovante de efetuação do atestado apresentado;
Q	Comprovante de registro ou inscrição da empresa e seus respectivos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prova formação específica em Engenharia Agronômica ou Florestal;
R	Comprovação de vínculo dos profissionais indicados em Q com a licitante
S	Declaração de disponibilidade de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como ferramentas e recursos humanos;
Т	Declaração de compromisso de manter na administração dos serviços durante o período de vigência do contrato o responsável técnico detentor dos atestados apresentados, além de comprometer-se que, caso seja substituído, o será por profissional de igual ou maior experiência, além de submeter à anuência do Município

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/	_/
Servidor:	

- 13.10.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 13.10.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 13.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

## 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
- 14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n :
Data://
Servidor:

D4-:-- -0.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 15. DO RECURSO

- 15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 15.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 15.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 16.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/	_/
Servidor:	

relações entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a ADJUDICATÁRIA.

- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.
- 16.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 16.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
- 16.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.
- 16.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 16.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.
- 16.9. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12(doze) meses.
- 16.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:

aplicáveis.

## 17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A Licitante Vencedora submeter—se—á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 17.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 17.4. A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 17.5. Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 17.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

# 18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O objeto deverá ser entregue nos dias e horários a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.
- 18.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagilla II .	-
Data://	_
Servidor:	_

Dágina nº.

- 18.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.
- 18.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, Prefeitura Municipal de Elói Mendes encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

- 19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 19.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.
- 19.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 19.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- 19.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.
- 19.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 19.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 19.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _	
Data:/_	_/
Servidor:	

### 19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

- 19.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 19.2.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 19.2.3. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 19.2.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 19.2.5. Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;
- 19.2.6. Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Elói Mendes funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- 19.2.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando—a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 20.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente,

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

ragilla II
Data://
Servidor:

Dágina nº.

após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 20.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

- 21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.
- 21.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n°: _	
Data:/_	_/
Servidor:	

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

- 21.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal de Elói Mendes autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.6. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.
- 21.7. Quando ocorrer a situação prevista no 21.5., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 21.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 21.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 21.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.
- 21.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

# 22. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.
- 22.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n°: _	
Data:/_	_/
Servidor:	

- 22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 22.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Prefeitura Municipal de Elói Mendes indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 22.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 22.7.1 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 22.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 22.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n :
Data://
Servidor:

D4-:-- -0.

durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 23.2. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>.
- 23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
- 23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _	
Data:/_	/
Servidor:	
JCI VIGOI	

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.
- 24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.11.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.
- 24.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 24.13. Fica eleito o Município de Elói Mendes MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:

presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

- 24.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Elói Mendes pelo e-mail pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.
- 24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.
- 24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contrato

ANEXO IV- Modelo de Proposta Readequada

Prefeitura Municipal de Elói Mendes, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO Prefeito Municipal

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 — Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES — MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _	
Data:/_	_/
Servidor:	

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Ref.
01	Serviços de manutenção de áreas verdes, capina, roçada, dentre outros, através de disponibilização de equipe multi-tarefas	Serviço	12	R\$ 196.583,33
02	Serviço de varrição mecanizada através de caminhão varredeira com capinadeira frontal	Hora	3.000	R\$ 786,92
03	Serviço de varrição mecanizada através de minicarregadeira	Serviço	12	R\$ 94.400,00
04	Serviços de poda e erradicação de árvores, com coleta e trituração dos resíduos de poda.	Hora	3.000	R\$ 1.026,98
05	Serviços de transporte de água, limpeza de vias, e irrigação de gramados, canteiros centrais e praças públicas, através de caminhão pipa, equipado com tanque inox de 10.000 litros.	Serviço	12	R\$ 84.216,67
06	Fornecimento e higienização de 100 contêineres PEAD	Serviço	12	R\$ 150.883,60
07	Serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis	Serviço	12	R\$ 87.583,50
08	Serviço de cata treco	Serviço	12	R\$ 135.293,50

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado ao Edital de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório. Os mesmos itens e condições presentes no edital estão presentes neste termo.



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

#### Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Termo de Referência para bens e serviços Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza Pública para o Município de Elói Mendes – MG de acordo com as especificações do Termo de Referência, por menor preço por item para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Itens	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços de manutenção de áreas verdes, capina, roçada, dentre outros, através de disponibilização de equipe multi- tarefas	Serviço	12
2	Serviço de varrição mecanizada através de caminhão varredeira com capinadeira frontal	Hora	3.000
3	Serviço de varrição mecanizada através de minicarregadeira	Serviço	12
4	Serviços de poda e erradicação de árvores, com coleta e trituração dos resíduos de poda.	Hora	3.000
5	Serviços de transporte de água, limpeza de vias, e irrigação de gramados, canteiros centrais e praças públicas, através de caminhão pipa, equipado com tanque inox de 10.000 litros.	Serviço	12
6	Fornecimento e higienização de 100 contêineres PEAD	Serviço	12
7	Serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis	Serviço	12
8	Serviço de cata treco	Serviço	12

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

#### 2. Vigência:

2.1. A duração da vigência será: 12 meses

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	-
Data://	_
Servidor:	



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?
- ( ) Não. Em razão de:
- (x) Sim. Número de meses e fundamento legal: Por igual período, desde que demonstrada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### 3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação:

- 3.1. A limpeza urbana é considerada um serviço imprescindível à população, pois está relacionada à saúde pública e ambiental, bem como faz parte dos serviços inseridos no saneamento básico. Engloba, nesse sentido, variados serviços, como a varrição, a capina e roçada, limpeza de bocas de lobos, entre outros.
- 3.2. A limpeza urbana é, assim, parte de um meio ambiente saudável e equilibrado, sendo direito de todos e dever de cada cidadão por ela zelar, cabendo ao município a execução dos serviços de limpeza dos bens públicos.

# 4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

- 4.1. Este processo licitatório compreende o serviço de varrição manual e mecanizada, capina e roçada manual e mecanizada, pequenas podas, raspagem de vias, recolhimento dos resíduos oriundos dos serviços e transporte até o local indicado pelo Município, a fim de manter a cidade limpa e revitalizada.
- 4.2. O serviço de varrição mecanizada consiste na operação de remoção e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas bem como canteiros centrais de vias pavimentadas com calçamento de poliédrico ou asfálticos, inclusive calçadões, pátios, terminais rodoviários, ainda, os resíduos provenientes de feiras livres em toda extensão das vias públicas.
- 4.3. A capina é o serviço que retira a vegetação pela raiz, com a intenção de conter o seu crescimento. Desse modo, é possível desobstruir os mecanismos de drenagem rápida de água da chuva, além disso, aperfeiçoa o aproveitamento de espaços. Já a roçada, consiste em aparar o mato baixo, arbustos e pequenas árvores, com o objetivo de embelezar a área.
- 4.4. As praças, parques e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, e outros) representam um espaço público privilegiado para o lazer, a cultura e a recreação da população, e, por isso, precisam estar em boas condições de manutenção e conservação, para poderem cumprir bem sua função.
- 4.5. Por esta razão, ocupou-se esta Secretaria de empenhar esforços a fim de contratar um projeto que atendesse os objetivos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes e principalmente os interesses da população, superada tal etapa, é necessário agora a contratação de empresa idônea e apta para concretização do projeto já aprovado pelas autoridades competentes.
- 4.6. É importante salientarmos que a Prefeitura Municipal de Elói Mendes não possui mão de obra técnica e qualificada, tampouco possui materiais, insumos e equipamentos a fim de viabilizar a

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	-
Data://	_
Servidor:	



### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

execução destes serviços com eficiência e segurança, vez que estes não convergem com as atividades fins desta Administração.

- 4.7. Com efeito, percebe-se a essencialidade desta contratação para o município, que visa, primordialmente, promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população, além de, contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão. Tal atividade encontra-se intimamente vinculada à preservação da saúde pública.
- 4.8. Ressaltamos, por fim, que a presente licitação se baliza pela legislação pertinente, pela boa-fé e pelos princípios constitucionais visando atender o interesse público.

#### 5. Requisitos da contratação:

- 5.1. O serviço do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada, com prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Elói Mendes MG, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.
- 5.3. Competirá à contratada a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 5.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- 5.5. A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 5.6. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
- 5.7. Caberá à contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.
- 5.8. A contratada é responsável por seus funcionários e pelo fornecimento de EPI's aos mesmos, isentando a contratada de qualquer responsabilidade, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas,
- 5.9. A empresa contratada deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar também 01 (um) técnico de segurança do trabalho para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:



### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

5.11. A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

#### 6. Modelo de execução do objeto:

#### Serviços:

A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

### 6.1. Serviços de manutenção de áreas verdes, capina, roçada, dentre outros, através de disponibilização de equipe multi-tarefas:

6.1.1. Os serviços consistem na disponibilização de equipe multi-tarefas para execução de serviços de manutenção de áreas verdes, capina manual, roçada manual, capina química, capina mecanizada, roçada mecanizada, raspagem de sarjeta, poda de pequenos arbustos, controle de ervas daninhas através da retirada manual, varrição dos resíduos de capina e roçada, corte de grama e manutenção de jardins, entre outros, em logradouros municipais: ruas, avenidas, praças, canteiros centrais, estradas rurais e rodovias, e em áreas externas de prédios públicos. Inclui o recolhimento dos resíduos oriundos dos serviços executados e destinação final dos resíduos em local indicado pela contratante.

#### 6.1.2. Os serviços a serem executados são:

- a) Serviços de capina, roçada entre outros, em logradouros municipais, contemplando serviços de capina e roçada manual, capina e roçada mecanizada, capina química, raspagem de sarjeta, recolhimento e destinação final dos resíduos em local indicado pela contratante.
- b) Serviços de jardinagem, contemplando corte de grama e manutenção de jardins, capina e poda de pequenos arbustos, controle de ervas daninhas através da retirada manual, incluindo limpeza, varrição e recolhimento, em áreas externas de prédios públicos.
- 6.1.3. A programação semanal dos serviços será distribuída de segunda a sexta, podendo, excepcionalmente, alcançar os feriados ou eventos especiais, sendo essa decisão de exclusiva iniciativa da Administração Municipal, que, quando for tomada, será, obrigatoriamente, comunicada com antecedência suficiente à contratada para as suas providências.
- 6.1.4. Para a composição das equipes deverá ser levado em consideração que a prestação dos serviços deverá ser executada com pessoal munido de todo o material necessário à correta realização dos trabalhos.
- 6.1.5. A empresa deve disponibilizar todos os recursos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos: 01 (um) caminhão caçamba 3/4 equipado com cabine suplementar com banheiro instalado, 01 (um) veículo para transporte dos colaboradores, gás tanque e bombas costais para serviços de capina química, sopradores, roçadeiras costais, cones de sinalização e placas indicativas e de orientação, sacos de lixo reforçado, vassouras, rastelos, carrinhos de mão, facões, enxadas, garrafas térmicas, EPI's, uniformes, colete refletivo; alimentação e hospedagem.
- 6.1.6. Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão caçamba de, no mínimo, 6m³, com ano de fabricação não inferior a 2021, garantindo-se a existência de outro veículo a título de reserva

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	-
Data://	_
Servidor:	



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

com as mesmas características para prevenir eventuais quebras ou aumento de demanda, recomendandose carroceria com capacidade adequada ao chassis. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que os resíduos não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública. Os caminhões devem possuir sistema de monitoramento e rastreamento (GPS/GSM).

- 6.1.7. Deverá ser disponibilizado o mínimo de 02 (dois) sopradores, 07 (sete) roçadeiras costais, 02 (duas) motopodas e 02 (duas) motosserras.
- 6.1.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e higiene. Esta exigência estende-se também à unidade reserva, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.
- 6.1.10. A contratada deverá instalar garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas.
- 6.1.11. A m\u00e3o de obra empregada nos servi\u00f3os deve contemplar o m\u00eanimo de 15 (quinze) auxiliares de servi\u00f3os gerais e 01 (um) motorista.
- 6.1.12. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos Serviços.
- 6.1.13. Os maquinários deverão atender a cada tipo de serviços, sendo eles e toda manutenção de responsabilidade da contratada.
- 6.1.14. Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.
- 6.1.15. A contratada deve prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar os equipamentos.
- 6.1.16. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 6.1.17. Será de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público e particular, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.
  - 6.1.18. Esse item será medido por equipe/serviço (valor mensal fixo).
- 6.2. Serviços de varrição mecanizada através de caminhão varredeira com capinadeira frontal:
- 6.2.1. Serviço especializado de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, com eficácia na limpeza pública nos principais centros comerciais e áreas de maior circulação de veículos e pessoas, sendo realizada diariamente no período noturno, com início previsto para às 22:00h e término às 5:00h, com 1:00h de descanso/alimentação do operador.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:



## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- 6.2.2. Para este serviço será necessário 01 (um) equipamento varredeira mecanizada via sistema de sucção, capacidade mínima de 5 (cinco) metros cúbicos, com operador incluso, combustível e manutenções preventivas e corretivas.
- 6.2.3. A máquina varredeira e o caminhão no qual foi montada, deverão ter o ano de fabricação comprovado através de documentação, de no mínimo 2021.
- 6.2.4. A varredeira deverá possuir o certificado de não emissão de poeira durante a operação, visando garantir a qualidade do produto fornecido e não geração de incomodidade à transeuntes.
- 6.2.5. A varredeira deve ser equipada com os seguintes itens: capinadeira frontal para remoção de matos e gramas; tanque de água com no mínimo de 1.500 litros de capacidade; sinalização luminosa tipo "Girolex"; sistema de espargimento de água através de jatos instalados na parte frontal do caminhão para supressão de poeira; sistema de Controle de pó.
- 6.2.6. A velocidade de varrição mínima deve ser de 35.000 m²/hora, e a velocidade mínima da vassoura variável entre 1.200 a 1.500 ou 1.500 a 2.000 rpm variando de acordo com as necessidades da operação.
- 6.2.7. Os serviços de varrição mecanizada consistem na varrição através de um caminhão varredor, composto por uma vassoura central e duas vassouras laterais com cerdas de aço, mistas ou plástico, de acordo com a superfície a ser varrida, a qual promoverá a coleta dos detritos em direção a um bocal de sucção que aspira os detritos para a caixa de armazenamento da máquina varredeira.
- 6.2.8. A operação da varredeira deverá ser realizada por profissional devidamente treinado, o qual através de" joy stick" localizado dentro da cabine do caminhão fornece os comandos para a varredeira.
- 6.2.9. Durante a operação da varredeira não deve ser gerado poeira ou ruído excessivo (acima de 60 dB), de modo a ser compatível a varrição noturna em bairros residenciais.
- 6.2.10. A varredeira deverá permitir ao operador realizar remoção de detritos através de mangote de sucção e jato de água de alta pressão para aspirar embaixo de bancos, canteiros, e a lança para lavar o mobiliário urbano, monumentos, pontos de ônibus, ou o que se fizer necessário durante a operação, proporcionando acabamento de qualidade na limpeza urbana.
- 6.2.11. A Contratada ficará responsável por fornecer todas as manutenções no equipamento (vassouras, jogos de borracha, pneus, etc.) estando em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- 6.2.11.1 A contratada deverá comprovar através de declaração e visita técnica, que está capacitado a fornecer todas as peças de desgaste e manutenção (vassouras, jogos de borracha, pneus) e assistência técnica completa na localidade do cliente.
- 6.2.12. A varredeira deverá possuir o certificado de não emissão de poeira durante a operação, visando garantir a qualidade do produto fornecido e não geração de incomodidade à transcuntes.
- 6.2.13. Este serviço será executado de segunda a sábado, no período noturno, respeitando a jornada de trabalho estabelecida pela CLT.
  - 6.2.14. Descrição Técnica do Equipamento Varredeira Mecanizada:

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data://	
Servidor:	



### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- 6.2.14.1. Capacidade de carga mínima de 5 (cinco) metros cúbicos. Sistema operacional eletrônico. Combustível: Diesel S 10. Tanque auxiliar de combustível: Mínimo 190 litros. Tanque de água com no mínimo de 1.500 litros de capacidade. Sistema de reciclagem de água através de recirculação.
- 6.2.14.2. Dimensões Mínimas da Varredeira: Comprimento: 3.540 mm (Desconsiderando o chassi); Largura: 2.320 mm; Altura: 2.900 mm.
- 6.2.14.3. Itens de segurança e outros acessórios exigidos: Sistema de Controle de Produção dentro da cabine através computador de bordo; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo "Girolex"; Mangote de Sucção Superior com diâmetro mínimo de 200 mm; Capinadeira frontal para remoção de matos e gramas; Controle de inclinação das vassouras no interior do caminhão; Vassouras com cerdas de aço de alta durabilidade; Sistema de espargimento de água através de jatos instalados na parte frontal do caminhão para supressão de poeira. Jatos de água direcionais nos bocais de sucção, auto limpantes; Mangueira de água de alta pressão com comprimento mínimo de 2 metros; Aferidor de produção através de drive USB para controle de produção e consumo; Sinal sonoro de alerta de marcha ré.
- 6.2.14.4. Sistema de Varrição: Duas vassouras laterais, com sistema de sucção à vácuo através do bocal central; Velocidade de varrição mínimo de 35.000 m²/hora; Diâmetro mínimo das vassouras de 500 mm; Velocidade mínima da vassoura variável entre 1.200 a 1.500 ou 1.500 a 2.000 rpm variando de acordo com as necessidades da operação.
- 6.2.14.5. Sistema de Controle de pó: Sistema de espargimento, caracterizado pelo contato do pó com a água sem gerar poeira na parte exterior da varredeira.
- 6.2.14.6. Motor da varredeira: Motor da varredeira deverá ser independente do caminhão; Combustível Diesel S 10; Tanque auxiliar de combustível mínimo de 190 litros.
  - 6.2.14.7. Sistema de Tração: Velocidade mínima de deslocamento para frente 10 Km/hora.
- 6.2.14.8. Bandeja de detritos: Capacidade Mínima Volumétrica de 5,0m³; Revestida totalmente em aço inoxidável; Tratamento ante corrosivo; Pintura em P.U. ou Epox.
- 6.2.15. A varredeira deverá realizar diariamente a descarga dos resíduos em local indicado pela contratante.
- 6.2.16. Esse item será medido por hora trabalhada, sem previsão ou garantia de horas mínimas.

## 6.3. Serviços de varrição mecanizada através de minicarregadeira:

- 6.3.1. Serviço de varrição mecanizada com a utilização de 01 (uma) minicarregadeira com 01 (um) operador. A minicarregadeira deve ser equipada com capinadeira frontal para remoção de matos e gramas, vassouras para varrição e concha para coleta dos resíduos. A máquina deve possuir idade máxima de 02 (dois) anos, comprovado através de documentação e deve possuir sistema de monitoramento e rastreamento (GPS/GSM).
- 6.3.2. A minicarregadeira será utilizada para a limpeza em ruas e avenidas, operando de segunda a sexta feira, das 8:00h as 17:00h, com parada de 1:00h para descanso e alimentação dos operadores, totalizando 8h diárias de funcionamento.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/_	/
Servidor: _	



## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- 6.3.3. As especificações mínimas exigidas para a máquina são: Controle eletro-hidráulico (EH); Potência bruta do motor a 2.500 rpm: 90 hp (67 kW); Torque mínimo a 1.400 rpm: 340 Nm (34,7 kgfm); Cilindrada: 3,2 L (3.195 cm³); Capacidade de carga operacional mínima: 1.360 Kg (3.000 lb); Força mínima de desagregação: 38,2 kN (8.585 lbf).
- 6.3.4. A máquina deve possuir cabine vedada, para reduzir a quantidade de ruído e poeira, tela lateral com área envidraçada e com visibilidade de 360º e janela traseira com saída de emergência.
- 6.3.5. A minicarregadeira deve possuir também acoplador prático que permite trocar implementos sem sair da cabine.
  - 6.3.6. A velocidade mínima de deslocamento deve ser de 11,5 km/h.
  - 6.3.7. Deve possuir bomba de água tipo centrífuga com vazão de 110 l/min (29 gpm).
- 6.3.8. Deve ser equipada com horímetro digital e gráfico de barras LCD para nível de combustível com alarme.
- 6.3.9. Deve possuir luzes de alerta com alarmes, para verificação da temperatura do motor, pressão do óleo do motor, pressão de carga hidráulica, restrição do filtro hidráulico, temperatura do óleo hidráulico. Capacidade de abastecimento mínima de 95 litros de combustível (diesel).
- 6.3.10. Dimensões: Altura máxima do topo da cabine: 2 m; Comprimento máximo sem acessório, com dispositivo de acoplamento: 3 m; Largura máxima: 1,80 m.
- 6.3.11. A minicarregadeira deverá realizar diariamente a descarga dos resíduos coletados em local indicado pela contratante.
  - 6.3.12. Esse item será medido por serviço (valor mensal fixo).

## 6.4. Serviços de poda e erradicação de árvores, com coleta e trituração dos resíduos de poda:

- 6.4.1. Os serviços de podas e erradicação de árvores devem ser executados através de caminhão munck equipado com cesto aéreo, com 01 (um) operador de munck, 01 (um) operador de motosserra, 02 (dois) ajudantes e todos os demais equipamentos e ferramentas necessárias.
- 6.4.2. O caminhão munck deve contemplar os seguintes requisitos: Possuir carroceria de metal; Ano de fabricação igual ou superior a 2020; Equipamento munck com capacidade mínima de 16 toneladas; Cesto aéreo certificado pelo Inmetro com isolamento anti shock; Cintos de segurança certificado pelo Inmetro; e Cabos de aço em perfeitas condições de uso.
- 6.4.3. O caminhão munck deve possuir cabine suplementar com banheiro instalado, para uso dos colaboradores.
- 6.4.4. Além do caminhão Munck e equipe de poda, a contratada também deverá fornecer uma máquina trituradora de galhos e um caminhão toco basculante, com as seguintes especificações mínimas:
- 6.4.4.1. 01 (uma) máquina picadora de galhos do tipo rebocável com potência de motor não inferior a 80 HP, com tomada de força podendo ser por meio do motor do caminhão ou combustível, contendo barra de contorno de admissão com acionamento reverso e duto de

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

saída com defletor e barra de segurança, com capacidade de triturar galhos com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas).

- 6.4.4.2. 01 (um) Caminhão toco equipado com carroceria de metal/madeira de no mínimo 6,0 (seis) metros cúbicos, esse veículo deverá estar devidamente adequado para receber o engate de triturador de galho do tipo rebocável, dispondo ainda de estrutura metálica devidamente lonada instalada em sua carroceria de modo a conter as fuligens proveniente do processo de trituração dos resíduos de poda.
- 6.4.4.3. Juntamente com a máquina picadora de galhos e o caminhão toco, devem ser disponibilizados 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante.
- 6.4.5. Os resíduos compostos por galhos, folhagens, restos de vegetação e troncos de arvores e/ou arbustos deverão ser picados no momento da coleta, por meio de triturador acoplado no caminhão, com recolhimento e remoção imediata dos resíduos dispostos em via pública, encaminhando-os posteriormente para local indicado pela prefeitura.
- 6.4.6. Os troncos com diâmetro superior a 15 (quinze) centímetros, caso o triturador não comporte sua trituração, deverão ser picados no momento da coleta com auxílio de motossera e/ou motopoda e imediatamente coletados e transportados pelo mesmo veículo dos galhos triturados, devendo posteriormente ser empilhados em local indicado pela prefeitura.
- 6.4.7. Deve ser feito o transporte dos resíduos oriundos da poda de árvores em local indicado pela contratante.
- 6.4.8. A contratada deve prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar os equipamentos.
- 6.4.9. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 6.4.10. Será de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.
  - 6.4.10. Esse serviço será medido por hora trabalhada.
- 6.5. Serviços de transporte de água, limpeza de vias, e irrigação de gramados, canteiros centrais e praças públicas, através de caminhão pipa, equipados com tanque inox de 10.000 litros:
- 6.5.1. A contratada deverá executar os serviços de transporte de água, limpeza de vias, e irrigação de gramados, canteiros centrais, praças públicas, ou estradas rurais a fim de minimizar os resíduos de poeira.
- 6.5.2. Os serviços de irrigação com caminhão pipa deve ser executado conforme demanda do Município, em locais indicados pela contratante.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- 6.5.3. A contratada também executará serviços de transporte e abastecimento de água, combate à incêndios (quando necessário) e atender as demais demandas do município.
- 6.5.4. O serviço deve ser executado através de 01 (um) caminhão pipa toco, com 01 (um) motorista e (01) um ajudante. O caminhão deve ser de ano não inferior à 2021, com potência mínima de 256 cavalos, equipado com cabine suplementar com banheiro, e tanque inox de 10.000 litros.
- 6.5.5. O equipamento deve conter os seguintes acessórios para lavação, irrigação, abastecimento de água e/ou combate a incêndios:
- 6.5.5.1. Carretel de mangotinho com diâmetro de 1" (uma polegada) com no mínimo 25 metros de comprimento de mangueira com terminais tipo espigão.
  - 6.5.5.2. Mangote para abastecimento, mangueira e barra aspargidora.
- 6.5.5.3. Mangueira de abastecimento com bitola de 1 ½" (uma polegada e meia) com no mínimo 25 metros de comprimento.
  - 6.5.5.4. Rabo de pavão.
  - 6.5.5.5. Bico de pato.
- 6.5.5.6. Sistemas de lavação, irrigação, abastecimento de água e/ou combate a incêndios. Bomba de mistura e transferência com transmissão PTO e montagem Midship.
- 6.5.5.7. Canhão Monitor com Esguicho Regulável, para maximizar os desempenhos de alcance, rapidez e eficácia no controle de queimadas e no combate a incêndios à distância. O equipamento deve dotado de um canhão com esguicho regulável instalado no ponto mais alto, sobre o compartimento da bomba de incêndio de forma fixa, porém permitindo amplas condições de manobras pelo operador ao nível do piso superior e à sua volta.
- 6.5.5.8. O canhão deve possuir travas de segurança que permitem fixá-lo em qualquer posição escolhida tanto no plano horizontal como no plano vertical.
- 6.5.5.9. Seus comandos devem ser manuais, simples e seguros, com alavancas e manoplas adequadamente posicionadas para movimentos horizontais, verticais, freios de posição e esguicho. Dispõe de válvula de alimentação exclusiva, de 2.½", para regulagens e/ou interrupção do fluxo de bombeamento de comando manual e ao alcance do operador do canhão.
- 6.5.5.10. O Esguicho deve atender aos requisitos: Permitir regulagens de configurações de jato pleno à neblinado sem alterar a vazão pré-estabelecida pelo operador; permitir pré-determinar a vazão de trabalho, possuindo 02 regulagens, 300 e 500GPM, otimizando à operação; as regulagens acima são executadas sem necessidade de interrupção do fluxo de bombeamento; proporcionar manejo leve e suave nas operações de regulagens de jato pleno à neblinado; Dispor de sistema de limpeza rápida para casos de entupimentos por folhas, ramos e outros detritos.
- 6.5.5.11. Desempenho mínimo: Vazão nominal/máxima: 500 GPM (1890l/min); posicionamentos do canhão: Horizontal livre (360°) e Vertical de 75° para cima e 60° para baixo em relação do plano horizontal; configurações de Jato do Esguicho: Regulável de jato pleno (sólido) à neblinado (névoa) sem necessidade de interrupção de fluxo de bombeamento.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- 6.5.5.12. O Carretel de Mangotinho deve proporcionar desempenhos de vazão de até 250 LPM e pressão de até 150 PSI, para atender funções de controlar e combater incêndios bem como lavar máquinas, veículos e implementos no campo ou na sede bem como pisos, instalações, etc. Instalado com alcance do operador ao nível de solo.
  - 6.5.5.13. O Esguicho deve ser regulável de jato pleno à neblinado, tipo CAC.
- 6.5.14. Irrigadores Laterais: Projetado para atender operações de formação de aceiros úmidos, irrigação de canteiros, etc, pela aspersão de água através de "bicos-de-pato" laterais, sendo um de cada lado.
- 6.5.5.15. Barra Irrigadora Traseira: operar irrigação por gravidade, tipo "chuveiro", visando funções de tratamento de solo como apaga poeira em estradas, talhões, pátios de manobras, etc, bem como compactação de solo.
  - 6.5.5.16. Sinalização e Iluminação de Serviços.
- 6.5.5.17. Possuir 01 (um) aspersor Traseiro, permitir amplas variações nos jatos d'água através de dispositivos incorporados ao conjunto de manejo leve e suave, por onde é possível pré-estabelecer a vazão e a abertura dos leques (podendo variar de 0 à 180°) e fixá-los na regulagem desejada para a operação à ser realizada utilizando-se o sistema de trava manual do conjunto; possuir ainda concepção giratória a qual permite direcionar o s jatos d'água, de forma pré-estabelecida, para a traseira do veículo ou para as laterais, para atender diversas necessidades de utilização, possibilitando priorizar determinadas áreas que se deseja irrigar, e não atingir outras áreas sem necessidade.
- 6.5.6. A contratada deve prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar os equipamentos.
- 6.5.7. O caminhão e a equipe ficarão à disposição do Município, para atender as demandas e necessidades locais, conforme forem surgindo.
- 6.5.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 6.5.9. Será de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.
- 6.5.10. A água a ser utilizada na prestação de serviço será fornecida pela contratante.
- 6.5.11. A análise da água e o tratamento (caso necessário) será de responsabilidade da contratada.
  - 6.5.12. Esse item será medido por serviço (valor mensal fixo).

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

#### 6.6. Fornecimento e higienização de 100 contêineres PEAD:

- 6.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer 100 (cem) contêineres PEAD com capacidade de 1.200 litros em locais a serem definidos pela Administração Municipal, inclusive distritos, a fim de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares depositados pela população e otimizar os serviços de coleta.
- 6.6.1.1. Os contêineres PEAD deverão ser fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço com limitador de segurança para basculamento lateral e reforço de aço nos rodízios. O corpo e a tampa deverão ser fabricados em HDPE (polietileno de alta densidade), aditivado tecnicamente para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com Anti-oxidante e Anti-UV para os níveis de proteção Classe 8 UV8; 4 rodízios giratórios sendo 2 com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anti-corrosão e rodas de 200mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno. Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 270 x 180x 1/8" Tubo 1.1/2" x 1,5mm Limitador 60 x 60 x 1/4"; Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço pintado através de pintura eletrostática Chapa de aço 890 x 140 x 1/8". Dimensões (mm): Altura: 1.330 Largura: 1.460 Profundidade 1.095; Capacidade de carga: 450 kg.
- 6.6.2. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a higienização e substituição de contêineres avariados, tudo isso sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.6.2.1. A higienização de cada container deverá ser realizada no local de sua disposição, a cada trinta dias no máximo. O procedimento de lavagem deverá ser realizado concomitantemente com a operação da coleta dos resíduos dos containers, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior.
- 6.6.2.2. A Higienização será executada com jatos d'água de alta pressão no interior de uma cápsula, onde o container transportado para dentro desta cápsula por um lifter movido hidraulicamente. A água suja deverá ser captada em um tanque. No reservatório de água limpa deverá ser adicionado detergente e neutralizador de odor. A bomba d'água, é acionada pelo motor hidráulico através de uma tomada de força que gera pressão e vazão.
- 6.6.2.3. A empresa pode optar por outro tipo de higienização desde que se enquadre dentro dos valores e padrões de higienização exigidos.
- 6.6.3. O prazo para entrega dos 100 (cem) contêineres é de 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviço.
- 6.6.4. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços.
- 6.6.5. Deverá ser encaminhado mensalmente pela Contratada o relatório fotográfico com informações de manutenção e higienização dos contêineres PEAD do período.
  - 6.6.6. Esse item será medido por serviço (valor mensal fixo).

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

#### 6.7. Serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis:

- 6.7.1. A coleta de resíduos sólidos recicláveis será executada com veículo coletor com capacidade de, no mínimo, 28m³.
- 6.7.2. A coleta seletiva apresentará frequência alternada com a coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, no período diurno, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como resíduos recicláveis.
  - 6.7.3. Especificações para a execução dos serviços:
- 6.7.3.1. A equipe padrão para realização dos serviços de coleta de resíduos recicláveis será constituída por 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão e 02 (dois) coletores, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.
  - 6.7.4. Os veículos deverão possuir as seguintes características:
- 6.7.4.1. O veículo fornecido pela Contratada para realização dos serviços, deverá ser do tipo "Caminhão ¾" ou similar, com potência mínima de 150 cavalos, em perfeitas condições de conservação e manutenção durante a vigência do contrato, com capacidade volumétrica mínima de 28m3 [(h) 1,99m x (l) 2,4m x (c) 6,2m].
- 6.7.4.2. O caminhão deve ter no máximo 5 anos de uso e possuir sistema de monitoramento e rastreamento GPS.
- 6.7.5. A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado, com início dos trabalhos às 07h00 no período diurno até a conclusão do trabalho vinculado ao término do setor de coleta.
- 6.7.6. A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.
- 6.7.7. É de responsabilidade da contratada, garantir que todos os resíduos recicláveis coletados sejam armazenados corretamente, de modo a evitar derramamento pelas vias públicas.
- 6.7.8. Nas situações em que haja impossibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário recolher os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.
- 6.7.9. Mensalmente, a contratada deverá informar à contratante, através de relatório, a estimativa de volume de materiais recicláveis coletados no período.
- 6.7.10. A coleta deverá ser realizada, conforme o cronograma e setorização de ruas a ser definido pelo Plano de Trabalho a ser apresentado pela Contratante.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _	
Data:/_	_/
Servidor:	

#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- 6.7.11. Todo material reciclável coletado ficará de posse da CONTRATANTE, o qual promoverá sua comercialização com empresas recicladoras ou doação a entidades sociais.
  - 6.7.12. Esse item será medido por serviço (valor mensal fixo).

#### 6.8. Serviço de cata treco:

- 6.8.1. Execução de serviços de retirada, limpeza e transporte de resíduos dispostos nas vias e logradouros através da operação "cata-treco"
- 6.8.2. As atividades serão executadas por equipes de operários da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.
- 6.8.3. Caberá ao Departamento Municipal de Obras elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.
- 6.8.4. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço/Requisições indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.
- 3.12.5. O efetivo de operários a ser utilizado, deverá ser o suficiente e adequado para a perfeita execução dos serviços.
- 6.8.5. As equipes serão compostas por 02 (dois) motorista e 03 (três) ajudantes, 01 (um) caminhão carroceria de no min 9 ton. equipado com guindauto tipo "munck" e 01 (um) caminhão trucado basculante com caçamba de 10 m³.
- 6.8.6. Os caminhões devem ter no máximo 5 anos de uso e possuir sistema de monitoramento e rastreamento GPS.
- 6.8.7. Todos Ferramentas e os Materiais de Sinalização deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso, e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução dos serviços.
- 6.8.8. Os resíduos oriundos do presente contrato deverão ser dispostos em locais indicados pela Contratante, bem como as despesas de descarte em bota-foras, aterros e/ou locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais correrão por conta da Contratante.
  - 6.8.9. Esse item será medido por serviço (valor mensal fixo).

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:
Data://
Servidor:



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

#### 7. Modelo de gestão do contrato:

7.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas adicionais. São os servidores:

Gestão do Contrato: MARCUS VINICIUS REIS MENDES

Fiscal do Contrato: WERITON GABRIEL RIBEIRO

#### 8. Critérios de medição e de pagamento:

#### Serviços:

#### Recebimento do Objeto

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

#### Prazo de pagamento

- 8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/_	/
Servidor: _	



#### MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

#### Forma de pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos do edital. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros de cada fornecedor/empresa.

#### 10. Estimativas do valor da contratação:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.429.227,20 (quatorze milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

#### 11. Adequação orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Dotação: 418

Elói Mendes/MG, aos 03/04/2024.

Blenda Lemes Pereira

Encarregada de Contratações e Serviços Administrativos

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/_	/
Servidor: _	

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/	Modalidade (Pregão, Dispensa, Inexigibilidade) nº/		Processo nº/		
Fornecedor:			CPNJ:		
Objeto:					
Data de Assinatura:		Vigência até:			

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

Aos XX dias de XXXXXXX de XXX, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO, brasileiro, casado, veterinário, portador da identidade nº MG-16.607.315, CPF nº 193.325.996-53, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa NOME, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na cidade de xxxxxx, na Rua xxxx, xx, bairro xxxx, CEP xxxxx-xxx, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). NOME, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade (PREGÃO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE), na forma eletrônica/física, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../202..., publicada no ..... de ...../202...., processo administrativo n.º ......, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ......., especificado(s) no(s) item(ns)........ do ........ Termo de Referência, anexo ...... [do edital de Licitação nº ......../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _	
Data:/_	/
Servidor:	

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especifica ção	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Unitário	Prazo garantia ou validade

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes MG.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

[ou]

Além do gerenciados são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**4.1.** Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na Rua XXXXXX, nº, Centro, em Elói Mendes, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h ou em local indicado pelo solicitante.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n°: _	
Data:/	_/
Servidor:	

- **4.2.** A Prefeitura Municipal de Elói Mendes MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.
- **4.3.** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.
- **4.4.** O objeto licitado deverá ser entregue/executados em até **2 DIAS** úteis após recebimento da autorização de fornecimento AF.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15°. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**
- **5.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **5.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OBRIGATÓRIO)

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _	
Data:/_	_/
Servidor:	

- 6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 6.2.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  - 6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.3.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - 6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - 6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

#### Dos limites para as adesões

- 6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.
  - 6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n°:
Data://
Servidor:

sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/	_/
Servidor:	

- 7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/	<i>J</i>
Servidor:	

- 7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/	_/
Servidor:	

- 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°:	
Data:/	_/
Servidor:	

# CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  - 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n°:
Data://
Servidor:

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO	XXXXXXX
Prefeito Municipal Contratante	Contratada
TESTEMUNH	AS:

CPF:

CPF:



CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Pagina n :	
Data://	
Servidor:	

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

#### TIMBRE DA EMPRESA

				•		
ITEM		UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item arrematado nº 01		UN	XX	Marca x	R\$XX,XX	R\$XX,XX
					(valor por extenso)	(valor por extenso)
Item arrematado nº 02		UN	XX	Marca y	R\$XX,XX	R\$XX,XX
					(valor por extenso)	(valor por extenso)
VALOR GLOBAL:	R\$XX,XX (valor por extenso)					
	DADO	S DA E	MPRES	SA		
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
Telefone:	Telefone: E-mail:					
Endereço: Bairro:						
Cidade: CEP:						
	DADOS DO RE	PRESE	ENTAN	TE LEGAL		
Nome: Cargo						
				RG:		
Telefone:	Telefone: E-mail:					
DADOS BANCÁRIOS						
Banco:						
Agência:			•	C/C:		
A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento,						
qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.						

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 20XX	
_	REPRESENTANTE LEGAL